

**DECRETO N° 33.989 de 07 de junho de 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **2.792,98 m<sup>2</sup>**, situada na Estrada do Curralinho, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n° 66126/2019 - SEFAZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6° e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5°, alínea "I" e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365/41, alterado pela Lei Federal n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1° Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **2.792,98 m<sup>2</sup>**, situada na Estrada do Curralinho, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n° 66126/2019 - SEFAZ**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 na ordem apresentada a seguir:

PONTOS	E (m)	N (m)
P1	561.051,5110	8.565.445,3150
P2	561.040,2255	8.565.486,8400
P3	561.092,4237	8.565.526,1100
P4	561.113,9410	8.565.495,8810

**ÁREA: 2.792,98 m<sup>2</sup>**

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se a execução de obra para fins de implantação de Unidade Escolar Municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no caput do art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3° Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Educação - SMED, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe de Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETO N° 33.990 de 07 de junho de 2021**

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal n° 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM n° 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei n° 9517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 9.531, n° 9.547 e n° 9.544, todas de 2020, e Lei n° 9.563, de 2021, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos;

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto n° 33.717 de 03 de abril de 2021, um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras;

Considerando o cenário de proliferação da doença no Brasil e no mundo, em que se verifica um aumento no número de caso, exigindo maior reforço e cuidado para coibir aglomerações e manter o isolamento social;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, bem como entendimento pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza de que permanecem os objetivos do benefício, conforme consta da informação do Processo Eletrônico n° 119865, de 2021,

DECRETA:

**Autoriza o pagamento da parcela do Auxílio Salvador por Todos**

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de junho de 2021, na forma do disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 9.531, de 25 de junho de

2020, alterado pelas Leis nº 9.547 e nº 9.544, ambas de 2020 e pela Lei nº 9.563, de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS  
CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE  
OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade  
e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social,  
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção  
da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES  
SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para  
As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e  
Tecnologia

### DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2021

Publicado no DOM de 15 a 17 de maio de 2021.  
Republicado por ter saído com incorreção.

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os  
fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de  
suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e observado o  
disposto no Decreto nº 33.598, de 01 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria  
Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios  
relativos aos bens e serviços previstos no Decreto 33.598, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Integram à Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros  
titulares, os servidores **RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**, matrícula nº 3158760, que à presidirá,  
**DALTON KLEBER CORTES ANDRADE**, matrícula nº 3064456, **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**,  
matrícula nº 3127464.

Art. 3º Caberá o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT,  
homologar os respectivos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 07 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 108152/2021 - PGMS/GAB,

RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor **PAULO MARCELO GONÇALVES ARAGÃO**, matrícula  
3097140, lotado na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para o Ministério de Estado  
da Cidadania, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 63041/2021 - SEGOV/SEATE,

RESOLVE:

Considerar cedida, desde 01/01/2021, à Prefeitura Municipal de Itabuna, a servidora  
**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**, matrícula 3025493, lotada na Superintendência de Obras Públicas do  
Salvador - SUCOP, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de junho de 2021.